



OFÍCIO Nº 09/2022
Descanso/SC, 22 junho de 2022.

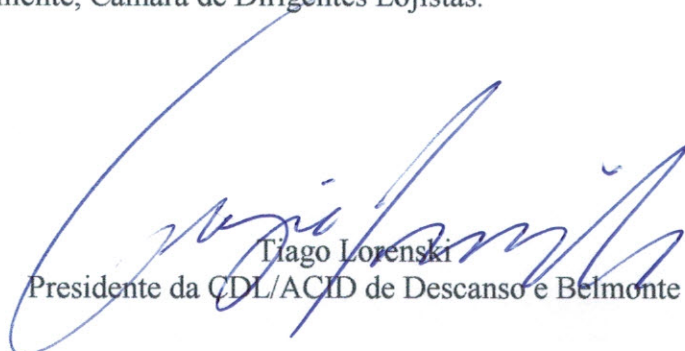
Exmo. Senhor
Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal
Belmonte /SC

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente com a finalidade de solicitar desta municipalidade contribuição financeira para auxiliar na campanha Amor Que Vale Prêmios 2ª edição, com sede na rua Santo Antônio, nº 316, na cidade de Descanso, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 02.257.363/0001-32, representada pelo seu presidente **Tiago Loresnki**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua José Bonifácio, nº 31, no município de Descanso- SC, portador do CPF nº 037.725.409-61 e cédula de Identidade sob nº 4.188.998, expedida pela SSP/SC.

Nossa justificava é para liberação de recursos no valor de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais), cujo erário deverá ser destinado à Premiação em Vale-Compras.

Espero merecer vossa atenção, no aguardo da liberação dos recursos pleiteados, oportunidade em que reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente, Câmara de Dirigentes Lojistas.


Tiago Loresnki
Presidente da CDL/ACID de Descanso e Belmonte

DECRETO Nº 214/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DISCIPLINA A TRANSFERÊNCIA/ CELEBRAÇÃO DE TERMO DE REPASSE FINANCEIRO E OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES, DE NATUREZA FINANCEIRA, PELO MUNICÍPIO DE BELMONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, especialmente pelo Art.67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Belmonte,

DECRETA:

Art. 1º. A execução descentralizada de programas de governo e ações de órgãos da Administração Municipal, que envolva a transferência voluntária de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas no Orçamento Municipal, será efetivada por meio da celebração de Termos de Repasse Financeiro e ou Instrumentos Congêneres nos termos deste Decreto, observadas a legislação pertinente.

Parágrafo único: Para fins deste Decreto, considera-se:

I - termos de repasse e ou instrumentos congêneres - os atos administrativos praticados pela concedente com as entidades e associações pelos quais são ajustadas cláusulas e condições para a efetivação de obrigações recíprocas, visando à consecução de objetivos de interesse público ou da coletividade;

II - concedente - órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do termo ou instrumento congêneres;

III - entidades/associações - organização de direito privado, sem fins lucrativos com o qual a administração pública municipal pactua a execução de ações mediante a celebração de termo e ou instrumento congêneres;

IV - termo aditivo - instrumento que tenha como objetivo a modificação de termos já celebrados e cuja formalização deve obrigatoriamente ocorrer durante o período de vigência do instrumento de convênio;

V - transferência voluntária - a entrega de recursos correntes ou de capital a entidade/associação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

VII – valor do termo – o montante referente ao valor do repasse feito pelo concedente ajustado no termo e respectivo plano de trabalho, inclusive para efeitos de devolução.

Art. 2º. A transferência será proposta pelo interessado ao Titular da entidade/associação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Ofício justificando a transferência e solicitando a liberação dos recursos (anexo I);

II – Plano de Trabalho/Aplicação (anexo II) identificando a descrição completa do objeto a ser executado, com descrição detalhada da aplicação;

III – Ficha Cadastral completamente preenchida com data (anexo III);

IV – Fotocópia da Ata que elegeu a atual diretoria, como prova de seu mandato;

V – Fotocópia do Estatuto;

VI – Atestado de comprovação de funcionamento regular da instituição, expedido por uma autoridade local: Juiz, Promotor de Justiça, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores ou Delegado de Polícia, quando for o caso;

VII – Prova que a Entidade é correntista de Banco oficial, através de Declaração do Gerente que conste o nome da Entidade, número da agência, conta corrente vinculada e data;

VIII – Fotocópia do CPF e da carteira de identidade do Responsável;

IX – Fotocópia do Cartão CNPJ da entidade;

X – Comprovação pela entidade do Exercício pleno de propriedade do imóvel, mediante escritura pública emitida em cartório, nos casos em que os recursos solicitados tiverem como objeto obras e benfeitorias, bem como planta baixa em caso de construção;

XI – Alvará de Localização e Funcionamento;

XII - Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL, da sede da entidade;

XIII - Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL;

XIV - Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL (conjunta);

XV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Parágrafo único. Não será aceito como objeto e como especificação no Plano de Trabalho/Aplicação (anexo II) apenas a definição “Manutenção Geral da Entidade”.

Art. 3º. Fica a concedente proibido de firmar termos ou transferir recursos financeiros com entidades que estejam em situação de débito, mora, inadimplência ou de irregularidade para com o Município, Estado e União, devendo comprovar através de Certidões Negativas de Débitos.

Art. 4º. O prazo para a apresentação da prestação de contas, contado do recebimento dos recursos financeiros pela Entidade beneficiada é de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento de cada parcela.

Parágrafo Único. O saldo não utilizado de parcela de recursos deverá retornar aos cofres públicos.

Art. 5º. Fica a entidade beneficiada impedida de receber transferência quando pendente prestação de contas de parcela repassada.

Art. 6º. A prestação de contas da entidade beneficiada deverá ser realizada para com o Município, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Ofício encaminhando a prestação de contas assinado pelo presidente da entidade;

II – Balancete de Prestação de Contas de Recursos – Anexo TC 28 (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado pelo presidente e tesoureiro da entidade;

III – Extrato da conta bancária específica abrangendo a data do recebimento da parcela até o último pagamento efetuado e conciliação bancária, se for o caso;

IV – documentos comprobatórios das despesas realizadas em primeira via, identificando o número do termo de repasse, tais como notas fiscais, recibos, folhas de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, preenchidos com clareza e sem rasuras,

V – fotocópia dos cheques ou ordens bancárias emitidas nominais e individualizadas por credor;

VI – declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas;

VII – declaração firmada pelo Presidente da organização de direito privado, sem fins lucrativos, atestando o recebimento, a aplicação e o encaminhamento ou entrega da prestação de contas do valor da transferência.

VIII – Declaração do responsável (engenheiro com número do CREA) quando se tratar de obra, dos serviços executados e no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo Termo de Recebimento.

IX – comprovante de recolhimento de saldo não utilizado, se for o caso.

§ 1º. Não serão aceitos recibos para comprovar despesas sujeitas a incidência de tributos federais, estaduais e municipais. Poderá ser apresentada Nota Fiscal avulsa

fornecida pela Prefeitura Municipal, no caso de serviços. Em caso de locação deverá ser apresentado cópia de contrato e recibo.

§ 2º. É vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

§ 3º. Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em arquivo no próprio local em que contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado na prestação ou tomada de contas do gestor do concedente.

§ 4º. A documentação ficará arquivada nas dependências da Entidade pelo prazo fixado no parágrafo anterior, na hipótese de serem utilizados serviços de contabilidade de terceiros.

§ 5º. Nos casos em que a Entidade for organização de direito privado, nacional ou estrangeira, sem fins lucrativos, as prestações de contas à concedente serão feitas com documentos comprobatórios originais.

Art. 7º. Incumbe à concedente decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos, pela análise do responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura Municipal.

§ 1º. Após aprovada a prestação de contas, o responsável pelo Controle Interno, encaminhará ao Setor de Contabilidade para a devida baixa através de Parecer de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

§ 2º. Na hipótese de não aprovada a prestação de contas, após exauridas as providências cabíveis, o ordenador de despesas do concedente procederá à instauração da tomada de contas especial na forma do regulamento próprio.

§ 3º. O Ordenador de Despesas da concedente suspenderá imediatamente a liberação de recursos financeiros caso se verifiquem as situações previstas no § 2º.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, 13 de dezembro de 2021.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Proponente Câmara de Dirigentes Lojistas			CNPJ/CPF 02.257.363/0001-32	
Endereço: Rua Santo Antônio		Bairro: Centro		
Cidade Descanso	UF SC	CEP 89910-000	DDD/Telefone (49) 998341584	
Nome do Responsável Tiago Lorenski			CNPJ/CPF 037.725.409-61	
CL.	Cargo Presidente	Função		Matrícula
Endereço Rua José Bonifácio, nº 31		Bairro: Centro		CEP 89910-000
Cidade Descanso		UF SC	DDD/Telefone (48) 9993-8908	

2 – DESCRIÇÕES DO PROJETO

Título do Projeto Campanha Amor que Vale Prêmios 2ª edição	Período de Execução	
	Início	Término
	04/2022	02/2023
Identificação do Objeto: A entidade propõe uma ação conjunta com os poderes públicos, para desenvolver a campanha Amor que Vale Prêmios 2ª edição, visando o desenvolvimento econômico e o crescimento, bem como o fortalecimento do comércio dos municípios.		
Justificativa da Proposição: <p style="text-align: center;">a) Diagnóstico da realidade a ser modificada:</p> <p>A CDL, atualmente com 93 empresas associadas, realiza palestras, reuniões, atividades de interesse do comércio local, tentando transmitir aos seus associados e população em geral, a importância de campanhas de compras no comércio local, gerando mais impostos, arrecadações de ICMS, emissão de notas fiscais, incrementando assim, a estrutura do comércio do nosso município.</p> <p>Oferece incentivo às datas comemorativas, transmitindo o interesse da população em sair às compras, com o intuito de gerar movimentação no comércio. Nossos eventos também são realizados com a intenção de oferecer ajuda as instituições do nosso município.</p> <p>O município é parceiro da CDL desde sua fundação, aonde a mesma vem colaborando financeiramente com as campanhas de premiações realizadas e especificamente este ano de 2022, com o slogan Amor Que Vale Prêmios 2ª edição, que vai abranger quatro datas comemorativas: Dia</p>		

dos namorados, Dias dos pais, Dias das crianças e o Natal. A campanha somente poderá ser realizada com o auxílio do poder público, podendo atingir mais municípios, fomentando de forma eficiente o comércio local. Em virtude disso, haverá o incremento nas vendas, revertendo em fortalecimento e mais arrecadação.

b) Interesse público:

Esse projeto caracteriza-se fundamentalmente no fomento ao comércio de Belmonte e Descanso, intensificando a compra local. O objetivo dessa ação conjunta é o fortalecimento dos estabelecimentos dos municípios e conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos que aqui habitam, por meio do aumento das vendas do comércio local e da parceria nos eventos e workshops técnicos.

c) Recursos para manutenção da atividade/projeto:

A entidade mantém-se basicamente com as mensalidades dos associados e alguns serviços prestados, como por exemplo, o certificado digital. Todavia para promover a Campanha Amor que Vale Prêmios 2ª edição, que englobará quatro datas comemorativas, durante o ano de 2022, necessita de recursos financeiros externos, considerando que a CDL é uma entidade sem fins lucrativos e os custos médios dessas campanhas giram em torno de R\$ 45.300,00.

Os custos dessas campanhas envolvem: a aquisição dos prêmios, confecção de cartelas, cartazes, banners e outdoor, propaganda em jornal, rádio e mídias sociais, e demais despesas recorrentes.

O município de Descanso auxiliaria com o valor de R\$ 35.950,00, com parceria junto a Prefeitura Municipal e o município de Belmonte com R\$ 9.350,00 também em parceria com a Prefeitura municipal, podendo assim atingir um número maior de estabelecimentos comerciais, os quais também são responsáveis por grande parte do movimento econômico do município.

d) Ação de mútuo interesse:

A entidade propõe uma ação conjunta com os poderes públicos municipais, pois, ambos possuem em comum, o interesse em desenvolver economicamente o comércio local, através da realização das atividades em datas comemorativas, entre outras atividades promovidas pelo município.

É importante ressaltar, que conforme pesquisa realizada pela CDL, em anos anteriores o faturamento do comércio foi de aproximadamente 3% ao ano, demonstrando a importância da nossa parceria. Isso reforça, que se terá como resultado, o fortalecimento do setor comercial e

consequentemente do município como um todo.

3 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES	INÍCIO	TÉRMINO
Fomentar as vendas do comércio local	Firmar a parceria com o poder público	Realização de todas as ações necessárias para o bom desenvolvimento da Campanha Amor que Vale Prêmios 2ª edição	Dia dos namorados, dos pais, das crianças e o Natal.	4 meses	05/2022	02/2023

4 - ORÇAMENTO E PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação	Concedente	Entidade	Total
Vale compras	X	CDL/ACID	R\$4.500,00
Confecção de cartelas, banners, outdoor e cartazes de divulgação.	X	CDL/ACID	R\$4.350,00
Tarifas e taxas de liberação	X	CDL/ACID	R\$500,00
TOTAIS			R\$ 9.350,00

5 - CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE:

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

ENTIDADE (contrapartida):

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr.	Mai	Jun
Entrega de Vale-Compras, pagamentos	X	X	X	X	X	Campanha dia dos namorados.

4

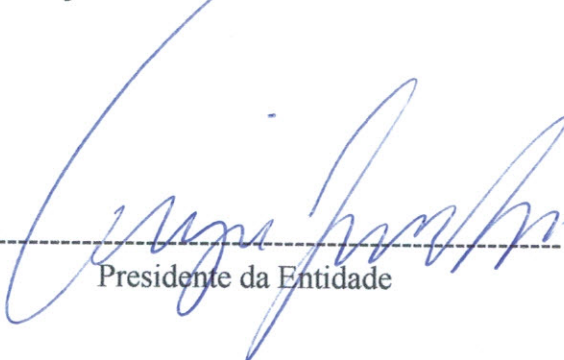
de despensas com confecção de cartelas, banners, outdoor e cartazes de divulgação e tarifas.						
--	--	--	--	--	--	--

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Entrega de Vale-Compras, pagamentos de despensas com confecção de cartelas, banners, outdoor e cartazes de divulgação e tarifas.	X	Campanha dia dos Pais	X	Campanha dia das Crianças	X	Campanha de Natal

6 – DOS PEDIDOS

Na qualidade de representante legal da entidade, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho da CDL/ACID de Descanso e Belmonte, do município de Descanso, visando propor uma ação conjunta com os poderes pública, para desenvolver a Campanha Amor que Vale Prêmios 2ª edição, visando o desenvolvimento econômico e o crescimento, bem como o fortalecimento do comércio do município.

Descanso – SC, 22 de junho de 2022.



 Presidente da Entidade



7 – MANIFESTAÇÃO DA CONCEDENTE:

Deferido

* BELMONTE - SC 27/06/22

Local e Data

* 
J. ANTONIO GIUMBELLI
Concedente
Prefeito Municipal

Indeferido

Local e Data

Concedente

ANEXO III
FICHA CADASTRAL DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

1 - Entidade Recebedora: Câmara de Dirigentes Lojistas

E-mail: executivo@descanso.cdl-sc.org.br

CNPJ/MF: 02.257.363/0001-32

Endereço: Rua Santo Antônio, nº316.

Ponto de Referência: Celesc

CEP: 89910-000

Bairro/Linha: Centro

Estado: Santa Catarina

Telefone para contato: (49) 998341584

2 – Presidente da Entidade: Tiago Lorenski

E-mail: comercial@qualitysolar.com.br

CPF: 037.725.409-61

Identidade nº: 4.188.998 Expedida em: _____ Órgão Expedidor: SSPSC

Endereço Residencial: Rua José Bonifácio, nº 31

Ponto de referência: Quality Solar

CEP: 89910-000 Bairro: Centro

Cidade: Descanso

Estado: Santa Catarina

Telefone para contato: (48) 9993-8908

3 - Endereço Profissional: Rua José Bonifácio, nº 31

Ponto de referência: Quality Solar

CEP: 89910-000 Bairro: Centro

Cidade: Descanso

Estado: Santa Catarina

Telefone para contato: (48) 9993-8908

Matrícula nº (se servidor público): 206.010.170

Data: 22 de junho de 2022



Assinatura do Presidente